

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76940/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Areial

DATA DE ENTRADA: 02/08/2022

ASSUNTO: Licitação - 00001/2022 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE

AREIAL

INTERESSADOS:

Luciano Barros

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TALLES HERMINIO SANTOS 06765490477

Nome do Empresário

TALLES HERMINIO SANTOS

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

2942682 SSP PB 067.654.904-77

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação

ATIVO 20/06/2012

Números de Registro

CNPJ NIRE

15.747.087/0001-32 25-8-0031162-1

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

58150-000 RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES 03

Bairro CENTRO

Município UF POCINHOS PB

Ponto de Referência

PROXIMO A RADIO POCINHOS FM

Atividades

1 de 2

Data de Início de Atividades

20/06/2012

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

69.20-6/01 Atividades de contabilidade

Descrição da Atividade Secundária Código da Atividade Secundária 118.22-9/01 Serviços de encadernação e plastificação Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 247.51-2/02 382.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 485.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 585.99-6/03 Treinamento em informática 682.19-9/01 Fotocópias 785.99-6/05 Cursos preparatórios para concursos 882.91-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereco: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

5

Número do Recibo: ME41071295 Número do Identificador: 00006765490477

Data de Emissão:

20/06/2012

20/06/2012 19:20



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL</u>

Casa Francisco Sebastião Pereira Rua São José, 472 - Centro - CEP. 58.140.000 - AREIAL - PB CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33

CONTRATO Nº: 00001/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL E TALLES HERMINIO SANTOS ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL. – R. Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB, CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33 neste ato representado pelo Presidente Luciano Barros, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TALLES HERMINIO SANTOS ME, CNPJ: 15.747.087/0001-32, neste ato representado, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade inexigível nº IN00001/2022 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços de contabilidade publica confecção de relatórios RREO e RGF e prestação de contas anual

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigível nº IN00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), pagos parceladamente R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Δr t. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Time Time



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL</u>

Casa Francisco Sebastião Pereira Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB CNPJ N°. 41.134.750/0001-33

CONTRATO Nº: 00001/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL E TALLES HERMINIO SANTOS ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE AREIAL. – R: Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB, CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33 neste ato representado pelo Presidente Luciano Barros, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TALLES HERMINIO SANTOS ME, CNPJ: 15.747.087/0001-32, neste ato representado, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigível nº IN00001/2022 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços de contabilidade publica confecção de relatórios RREO e RGP e prestação de contas anual

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigivel nº IN00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), pagos parceladamente R\$ 4,000,00 (Quatro Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, $\S\S$ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Areial:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 01010.031.2001.2001 339035-000 - Serviços de Consultoria Fonte- 001

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8,666/93

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, acelto pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que so finamento de la contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que so finamento de la contratado de la contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que so finamento de la contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que so finamento de la contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que so finamento de la contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que so finamento de la contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que so finamento de la contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratado fica obrigado de la contratado d supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no contrato e do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

2/634 84 8

CPF: 011 609.734-58

Arcial - PB, 02 de Maio de 2022

PELO CONTRATANTE

LUCIANO BARROS **PRESIDENTE**

PELO CONTRATADO

TALLES HERMINIO SANTOS ME, CNPJ: 15.747.087/0001-32

Contratado Talles Herminio Santos Centedor - CRC/PB 9573/O 24/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.747.087/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABERTURA 20/06/2012	
NOME EMPRESARIAL TALLES HERMINIO SANT	os			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T & T CONTABILIDADE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 69.20-6-01 - Atividades de				
18.22-9-01 - Serviços de e 82.11-3-00 - Serviços com 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação d anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de 85.99-6-03 - Treinamento	em desenvolvimento profissional e (ados de apoio administrativo	o não especificados	
LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO RODRIGUES		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 1		
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCINHOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO t_tescritorio@hotmail.com		TELEFONE (83) 3384-1321/ (83) 9132-1761		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2012		TRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2021 às 13:10:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2022 às 13:33:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 76942/22 da subcategoria Contratos, exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Areial, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luciano Barros.

Número do Contrato: 000000012022 Data da Publicação: 01/08/2022 Data da Assinatura: 02/05/2022 Data Final do Contrato: 31/12/2022 Valor Contratado: R\$ 32.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA

MUNICIPAL DE AREIAL

Contratado (Nome): T&T CONTABILIDADE Contratado (CNPJ): 15.747.087/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	45f89b4e15c360108a83afc088c392bf
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a0860391e5a5f646dcc0280801bce4bd
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	aa9ac4933d6cb3b18af0c54e35c558b6

João Pessoa, 02 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB